



CONVÊNIO Nº 074/2016-DEC
PROCESSO Nº 2192-16/000073-3

TERMO DE COOPERAÇÃO

DEPARTAMENTO COMPRAS - DEC



TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO RS, PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 4ª REGIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 4ª REGIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, doravante denominado PODER JUDICIÁRIO, neste ato representado pelo 1º Vice-Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, no exercício da Presidência.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, torre Sul, CEP 90050-190, doravante denominado MPE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Doutor Marcelo Lemos Dornelles.

TERCEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.518.737/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, CEP 90010-395, doravante denominado TRF4, neste ato representado pelo Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Luiz Fernando Wowk Penteado.

QUARTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO, inscrito no



CNPJ/MF sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 1100, CEP 90010-903, doravante denominado TRT4, neste ato representado pela Presidenta, Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Renck.

QUINTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.885.797/0001-75, com sede nesta Capital, na Rua Duque de Caxias, nº 350, CEP 90010-280, doravante denominado TRE-RS, neste ato representado pela Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro.

SEXTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.550.032/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 388, CEP 90010-190, doravante denominado TCE-RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente, Senhor Marco Peixoto.

SÉTIMO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, CEP 90110-001, doravante denominado TJM-RS, neste ato representado pelo Presidente, Excelentíssimo Senhor Juiz Dr. Fernando Guerreiro de Lemos.

OITAVO PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.965.748/0001-47, com sede nesta Capital, na Rua Celeste Gobatto, nº 81, CEP 90110-160, telefone (51) 3284-9100, e-mail: esm@ajuris.org.br, doravante denominado AJURIS, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Gilberto Schäfer.

NONO PARTÍCIPE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.027.825/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 18º andar, CEP 90119-900, doravante denominado PGE-RS, neste ato representado por seu Procurador-Geral do Estado, Doutor Euzébio Fernando Ruschel.

DÉCIMO PARTÍCIPE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.019.584/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua Washington Luiz, nº 1110, 13º andar, CEP 90010-460, neste ato representada por seu Presidente, Doutor Ricardo Ferreira Breier, doravante denominado OAB-RS.

DÉCIMO PRIMEIRO PARTÍCIPE: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.953.767/0001-89, com sede nesta Capital, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Praia de Belas, CEP 90010-395, doravante denominado PRR4, neste ato representado por seu Procurador-chefe Regional, Fábio Bento Alves.

DÉCIMO SEGUNDO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.550.032/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro, nº 388, CEP 90010-190, doravante denominado MPC-RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, Doutor Geraldo Costa da Camino.

DÉCIMO TERCEIRO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.966.572/0001-43, com sede nesta Capital, na Rua



Sete de Setembro, nº 388, Centro, CEP 90010-190, doravante denominado MPT4, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Doutor Rogério Uzun Fleischmann.

DÉCIMO QUARTO PARTÍCIPE: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.414.607/0001-18, com sede em Brasília/DF, no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1,, doravante denominado TCU, neste ato representado por seu Secretário de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul, Guilherme Yadoya de Souza, em virtude da delegação de competência contida no inciso V, k), do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2015 e da subdelegação de competência contida no inciso VIII do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2015.

DÉCIMO QUINTO PARTÍCIPE: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.965.748/0001-47, com sede nesta capital, na Rua Celeste Gobbato, nº 229, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-160, doravante denominada ESM, neste ato representada por seu Diretor, Doutor Gilberto Schäfer.

DÉCIMO SEXTO PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 74.704.636/0001-50, com sede nesta capital, na Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, CEP 90010-190, doravante denominada DPRS, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Doutor Cristiano Vieira Heerdt.

Considerando a relevância dos temas ambientais na pauta de toda e qualquer instituição, seja pública ou privada, bem como a responsabilidade de todos e de cada indivíduo, conforme dispõe o art. 225 da Constituição Federal/88;

Considerando a ainda incipiente atuação das entidades públicas na área socioambiental, e da sua intrínseca responsabilidade, apesar do esforço de seus dirigentes;

Considerando que a união de esforços em prol de um fim comum é de extrema utilidade para que ações de proteção e educação ambiental e responsabilidade social possam ser realizadas de forma conjunta, significativa e útil,

Firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, o qual se regerá pelas Cláusulas que seguem:

Os partícipes, atendendo o que dispõe o art. 225 da Constituição Federal, bem como o princípio insculpido no art. 6º, VI, da Lei 12.305/2010, sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e os órgãos e entidades estaduais à Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, com as alterações da Instrução Normativa nº 01 de 18 de maio de 2012, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjugação de esforços visando à troca de informações, promoção de ações



conjuntas, estímulo, socialização de projetos voltados às ações socioambientais, tendo por fim alcançar seu público interno e a comunidade em geral.

Parágrafo Primeiro: O órgão executor é o Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental - GISA, composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada instituição, designados por elas, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. O TJ-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes do ECOJUS - Programa de Proteção, Educação Ambiental e Responsabilidade Social; o TRF4 escolherá seus representantes dentre os integrantes do Setor de Ações Socioambientais; o TRE-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes do Comitê Valor Público; o TRT4 escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental - COGEAM; o TCE escolherá seus representantes dentre os integrantes do ECOTCE - Programa de Gestão Ambiental e Responsabilidade Social; o TJM-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental - JMECO; o MP-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes do VERDE MP - Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental, a PGE escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos; a PRR-4 escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - COMGEAS, a OAB-RS escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Direito Ambiental; a AJURIS escolherá seus representantes dentre os integrantes do Departamento de Meio Ambiente; o MPT escolherá seus representantes dentre os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental e o MPC escolherá seus representantes dentre os integrantes da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral.

Parágrafo Segundo: São atribuições do GISA executar o objeto do presente Termo de Cooperação e aprovar seu Regimento Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1. Propiciar a troca de informações referentes aos projetos internos em andamento, os que vierem a ser realizados, bem como estimular a cooperação mútua voltada às ações socioambientais;

2.2. Quanto for possível, promover ações conjuntas voltadas ao objeto do presente Termo;

2.3. Divulgar os resultados dos projetos implementados, catalogando as experiências-piloto em banco de dados para sua reprodução pelos partícipes;

2.4. Desenvolver indicadores socioambientais, que propiciem um desenvolvimento dessa área e conseqüente melhoria das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

Parágrafo Único: Cada instituição compromissária é autônoma para realizar suas atividades em matérias socioambientais, comprometendo-se, contudo, a dar divulgação às demais instituições, possibilitando, na medida do possível, a participação de todos.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com a respectiva publicação da súmula pelo órgão de divulgação oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1. O ajuste poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

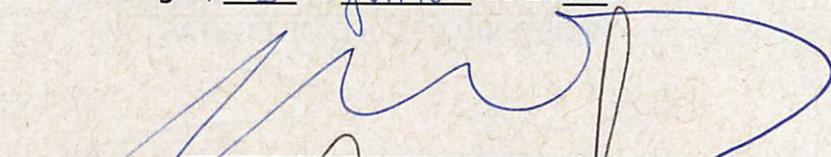
6.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

6.2. Em caso de rescisão, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

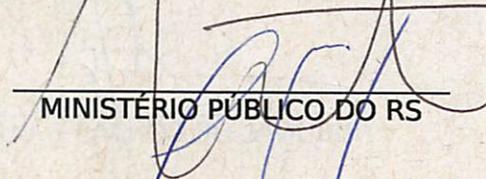
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para as questões divergentes que surjam, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 09 de junho de 2016.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

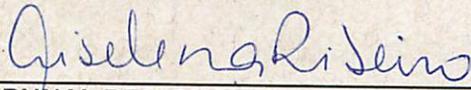


MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS



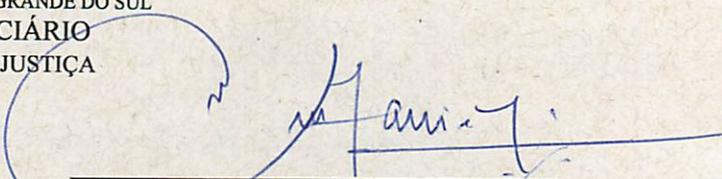
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO

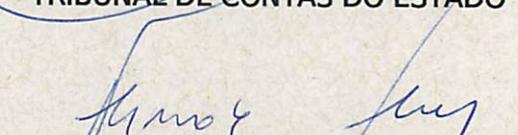
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO



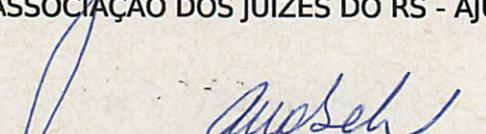
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS

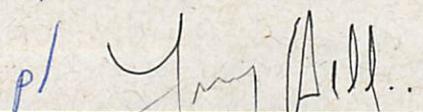


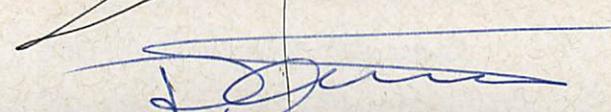

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

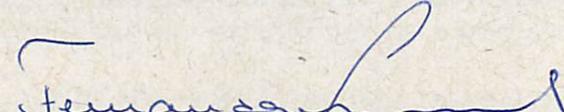

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

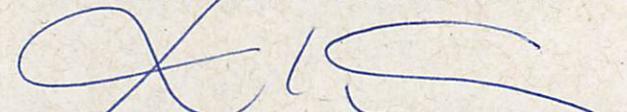

ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RS - AJURIS

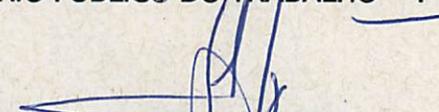

PROCURADORIA-GERAL DO RS


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO - RS


PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 4ª REGIÃO


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - RS


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 4ª REGIÃO


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO


ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA


DEFENSORIA PÚBLICA DO RS

Testemunhas: